



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114-04/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado em Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.713.861/0001-20, com sede na Rua João Luiz da Rocha, 83, sala 03, Bairro Santo André, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Artur Eckert**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 240.832.320-72, residente e domiciliado na Rua Jose Kreling, 125 – Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo nº 516/2016, Licitação Modalidade Convite nº 10/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É objeto do presente Contrato Administrativo à aquisição de filtros, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE FILTROS POR SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ROLO COMPACTADOR COWDIN

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	Total R\$
37	Filtro motor LF3349 TECFIL	2	52,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL

MOTONIVELADORA VOLVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	Total R\$
65	Filtro PSH 793 TECFIL	2	237,48

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MICRO-ÔNIBUS IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	Total R\$
81	Filtro combustível 500054702 TECFIL	2	114,68

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 405,08 (quatrocentos e cinco reais e oito centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 10/2016).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, conforme necessidade.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, caso os quantitativos não tenham esgotado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL - 526.1
SECRETARIA DA AGRICULTURA - 616.1
SECRETARIA DA SAÚDE - 826.1
GABINETE DO PREFEITO - 204.1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 928-7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 723.1 E 711.6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 304.4

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO:

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas

Santa Clara do Sul/RS, 08 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Arco Gás Com.Transp. Combust. Ltda

Edilson Artur Eckert

Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

2.